

Editais

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE CALVELO

Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE LIMA faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da LEOAL, que secções de voto da freguesia de CALVELO funcionam das 08.00 horas às 19.00 horas do dia 12 de outubro de 2025 no(s) seguinte(s) local(ais):

Assembleia de voto n.º 1, ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA,
(do eleitor ABEL CERQUEIRA BRAGA ao eleitor VITOR MANUEL MIRANDA TEIXEIRA).

PONTE DE LIMA, 23 de setembro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa

NOTA: 1. No caso de freguesias em que exista só um local de voto o edital deve referir apenas:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em

"

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.